CÓPIA DE DOCUMENTO ASSINADO DIGITALMENTE POR: RENATO MARTINS COSTA; CARLOS CEZAR DA SILVA. Sistema e-TCESP. Para obter informações sobre assinatura e/ou ver o arquivo original acesse http://e-processo.tce.sp.gov.br - link 'Validar documento digital' e informe o código do documento: 6-T7A0-4I07-7DEV-2N92

A C Ó R D Ã O

TC-000923.989.24-8

Contratante: Prefeitura Municipal de Mauá.

Contratado: Consórcio Oestevalle – Paulista Obras (constituído pelas empresas Oestevalle Pavimentações e Construções Ltda. e Paulista Obras e Pavimentação Ltda.).

Objeto: Pavimentação asfáltica da Avenida Marginal ao Rio Tamanduateí e recapeamento asfáltico da Avenida "Dr. Alberto Soares Sampaio".

Responsável pela Homologação do Certame Licitatório e pelo Instrumento: Reinaldo Soares de Araújo (Secretário Municipal).

Em Julgamento: Licitação – Concorrência. Contrato de 14/12/23. Valor: R$18.927.025,66.

Advogados: Roberta Castilho Andrade Lopes (OAB/SP nº 163.328), Norberto Fontanelli Prestes de Abreu e Silva (OAB/SP nº 172.253), Gregório Battazza Lonza (OAB/SP nº 182.332), Isadora Dina da Silva Medej (OAB/SP nº 281.069), Natália Cordeiro Barbosa Dijigow (OAB/SP nº 306.518), Mayara de Lima Reis (OAB/SP nº 308.885), Adriano Paciente Gonçalves (OAB/SP nº 312.932), Matheus Martins Sant'Anna (OAB/SP nº 345.099), Vanessa Nogueira Pereira da Silva (OAB/SP nº 407.053), Paulo Roberto Athiê Piccelli (OAB/SP nº 345.307) e outros.

Procuradora de Contas: Élida Graziane Pinto.

Fiscalização atual: GDF-7.

TC-001268.989.25-8

Contratante: Prefeitura Municipal de Mauá.

Contratado: Consórcio Oestevalle – Paulista Obras (constituído pelas empresas Oestevalle Pavimentações e Construções Ltda. e Paulista Obras e Pavimentação Ltda.).

Objeto: Pavimentação asfáltica da Avenida Marginal ao Rio Tamanduateí e recapeamento asfáltico da Avenida "Dr. Alberto Soares Sampaio".

Responsável: Reinaldo Soares de Araújo (Secretário Municipal).

CÓPIA DE DOCUMENTO ASSINADO DIGITALMENTE POR: RENATO MARTINS COSTA; CARLOS CEZAR DA SILVA. Sistema e-TCESP. Para obter informações sobre assinatura e/ou ver o arquivo original acesse http://e-processo.tce.sp.gov.br - link 'Validar documento digital' e informe o código do documento: 6-T7A0-4I07-7DEV-2N92

Em Julgamento: Termo Aditivo de 07/11/24.

Advogados: Roberta Castilho Andrade Lopes (OAB/SP nº 163.328), Norberto Fontanelli Prestes de Abreu e Silva (OAB/SP nº 172.253), Gregório Battazza Lonza (OAB/SP nº 182.332), Isadora Dina da Silva Medej (OAB/SP nº 281.069), Natália Cordeiro Barbosa Dijigow (OAB/SP nº 306.518), Mayara de Lima Reis (OAB/SP nº 308.885), Adriano Paciente Gonçalves (OAB/SP nº 312.932), Matheus Martins Sant'Anna (OAB/SP nº 345.099), Vanessa Nogueira Pereira da Silva (OAB/SP nº 407.053), Paulo Roberto Athiê Piccelli (OAB/SP nº 345.307) e outros.

Procuradora de Contas: Élida Graziane Pinto.

Fiscalização atual: GDF-7.

TC-006522.989.25-0

Contratante: Prefeitura Municipal de Mauá.

Contratado: Consórcio Oestevalle – Paulista Obras (constituído pelas empresas Oestevalle Pavimentações e Construções Ltda. e Paulista Obras e Pavimentação Ltda.).

Objeto: Pavimentação asfáltica da Avenida Marginal ao Rio Tamanduateí e recapeamento asfáltico da Avenida Dr. Alberto Soares Sampaio.

Responsáveis: Reinaldo Soares de Araújo (Secretário Municipal) e Augusto Candido Gonçalves (Fiscal do Contrato).

Em Julgamento: Termo de Recebimento Provisório de 09/12/24. Termo de Recebimento Definitivo de 10/03/25.

Advogados: Roberta Castilho Andrade Lopes (OAB/SP nº 163.328), Norberto Fontanelli Prestes de Abreu e Silva (OAB/SP nº 172.253), Gregório Battazza Lonza (OAB/SP nº 182.332), Isadora Dina da Silva Medej (OAB/SP nº 281.069), Natália Cordeiro Barbosa Dijigow (OAB/SP nº 306.518), Mayara de Lima Reis (OAB/SP nº 308.885), Adriano Paciente Gonçalves (OAB/SP nº 312.932), Matheus Martins Sant'Anna (OAB/SP nº 345.099), Vanessa Nogueira Pereira da Silva (OAB/SP nº 407.053), Paulo Roberto Athiê Piccelli (OAB/SP nº 345.307) e outros.

Procuradora de Contas: Élida Graziane Pinto.

CÓPIA DE DOCUMENTO ASSINADO DIGITALMENTE POR: RENATO MARTINS COSTA; CARLOS CEZAR DA SILVA. Sistema e-TCESP. Para obter informações sobre assinatura e/ou ver o arquivo original acesse http://e-processo.tce.sp.gov.br - link 'Validar documento digital' e informe o código do documento: 6-T7A0-4I07-7DEV-2N92

Fiscalização atual: GDF-7.

TC-001149.989.24-6

Contratante: Prefeitura Municipal de Mauá.

Contratado: Consórcio Oestevalle – Paulista Obras (constituído pelas empresas Oestevalle Pavimentações e Construções Ltda. e Paulista Obras e Pavimentação Ltda.).

Objeto: Pavimentação asfáltica da Avenida Marginal ao Rio Tamanduateí e recapeamento asfáltico da Avenida "Dr. Alberto Soares Sampaio".

Responsáveis: Francisco Marcelo de Oliveira (Prefeito), Reinaldo Soares de Araújo (Secretário Municipal) e Augusto Candido Gonçalves (Fiscal do Contrato).

Em Julgamento: Acompanhamento da Execução Contratual.

Advogados: Roberta Castilho Andrade Lopes (OAB/SP nº 163.328), Norberto Fontanelli Prestes de Abreu e Silva (OAB/SP nº 172.253), Gregório Battazza Lonza (OAB/SP nº 182.332), Isadora Dina da Silva Medej (OAB/SP nº 281.069), Natália Cordeiro Barbosa Dijigow (OAB/SP nº 306.518), Mayara de Lima Reis (OAB/SP nº 308.885), Adriano Paciente Gonçalves (OAB/SP nº 312.932), Matheus Martins Sant'Anna (OAB/SP nº 345.099), Vanessa Nogueira Pereira da Silva (OAB/SP nº 407.053), Paulo Roberto Athiê Piccelli (OAB/SP nº 345.307) e outros.

Procuradora de Contas: Élida Graziane Pinto.

Fiscalização atual: GDF-7.

EMENTA: CONTRATO. CONCORRÊNCIA. OBRAS DE PAVIMENTAÇÃO ASFÁLTICA E RECAPEAMENTO. TABELA REFERENCIAL ADEQUADA À ELABORAÇÃO DO ORÇAMENTO. EXIGÊNCIA DE REGISTRO NO CREA E DE QUALIFICAÇÃO TÉCNICA ESPECÍFICA. AUSÊNCIA DE RESTRIÇÃO À COMPETITIVIDADE. IMPROPRIEDADES RELEVADAS. APROVAÇÃO DOS PROJETOS PELA AUTORIDADE COMPETENTE. TERMO ADITIVO. ACRÉSCIMO QUANTITATIVO E PRORROGAÇÃO DE PRAZO. ENCAMINHAMENTO INTEMPESTIVO A ESTE TRIBUNAL. PRECEDENTES (TC005676.989.23, TC-012161.989.24). REGULAR. RECOMENDAÇÃO. EXECUÇÃO CONTRATUAL. OCORRÊNCIAS

PONTUAIS SANADAS NO CURSO DA OBRA. AUSÊNCIA DE PREJUÍZO À FUNCIONALIDADE DO EMPREENDIMENTO. TERMOS DE RECEBIMENTO PROVISÓRIO E DEFINITIVO. CONHECIMENTO. RECOMENDAÇÃO.

Vistos, relatados e discutidos os autos.

ACORDA a C. Segunda Câmara do Tribunal de Contas do Estado de São Paulo, em sessão de 16 de junho de 2026, pelo voto dos Conselheiros Carlos Cezar, Relator, e Renato Martins Costa, Presidente, e do Conselheiro Substituto - Auditor Samy Wurman, **julgar regular** a licitação, o contrato e o termo aditivo em exame, sem prejuízo das **recomendações** consignadas no voto do Relator voto, inserido aos autos, com a consequente legalidade dos atos ordenadores das despesas decorrentes.

Decide, ainda, **conhecer** o acompanhamento da execução contratual e os termos de recebimento provisório e definitivo.

Presente a Procuradora do Ministério Público de Contas, Dra. Renata Constante Cestari.

Publique-se.

São Paulo, 25 de junho de 2026.

RENATO MARTINS COSTA
PRESIDENTE DA SEGUNDA CÂMARA

CARLOS CEZAR
RELATOR

CÓPIA DE DOCUMENTO ASSINADO DIGITALMENTE POR: RENATO MARTINS COSTA; CARLOS CEZAR DA SILVA. Sistema e-TCESP. Para obter informações sobre assinatura e/ou ver o arquivo original acesse http://e-processo.tce.sp.gov.br - link 'Validar documento digital' e informe o código do documento: 6-T7A0-4I07-7DEV-2N92